LEI Nº. 016/84.-

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro á Associação Jaguapitãense de Artesão e, dá outras Providências.-

JAZON ANDRADE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e ele Prefeito Municipal de Jaguapitã, SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a conceder á Associação Jaguapitãense de Artesãos, entidade de Utilidade Pública, com Sede nesta Cidade, um auxílio financeiro no valor de Cr$.

600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), para a sua instalação.-

ART. 2º.- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Jaguapitanense de Artesão um Auxílio Financeiro Mensal de até (Dois) sálários mínimos, dentro das possibilidades e condições desta Municipalidade, para a sua manutenção.-

ART. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogados as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã
Em 26 de setembro de 1.984.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal